



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 26 de dezembro de 1.990.

LEI Nº 1.229, de 26 de DEZEMBRO DE 1.990.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a outorgar concessão de uso de imóvel do patrimônio municipal à firma Indústria Textil José Dahruj S/A, receber em decorrência lote de terreno que especifica e dá outras providências."

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar concessão de uso, pelo prazo de vinte (20) anos, do lote de terreno sob nº04 (quatro), da quadra 17 (dezessete), do loteamento denominado Jardim Fadel, situado nesta cidade, à firma Indústria Textil José Dahruj S/A, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: 12,00ms. de frente para a rua Dona Maria Rapozeiro Azenha; 12,00ms. na linha dos fundos, confrontando com o lote 06; 25,00ms. lateralmente, da frente aos fundos, confrontando com os lotes 05 e 03, encerrando a área superficial de 300,00 metros quadrados.

Único:-O imóvel concedido por este artigo, destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de estação de tratamento de efluentes da indústria da concessionária, ficando vedado, terminantemente, o desvio de uso, sob pena de revogação da concessão.

.....continua na folha 02.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

.....continuação da folha 01.....

Art.2º)-Decorrido o prazo de concessão fixado pelo "caput" do artigo anterior, a empresa outorgada se obriga a restituir o imóvel à Prefeitura Municipal, nas mesmas condições em que o recebeu e, independentemente, de qualquer aviso ou notificação.

§ único-O prazo de concessão fixado pelo artigo 1º, desta lei, poderá, entretanto, ser prorrogado, à critério exclusivo da Prefeitura Municipal, caso a Estação Municipal de Tratamento de Efluentes ainda não tenha sido implantada.

Art.3º)-Fica a Prefeitura Municipal / autorizada a receber em doação o lote de terreno sob nº 18 (dezoito), da quadra "B", do loteamento denominado Jardim Eneides, nesta cidade, de propriedade da firma Indústria Textil José Dahruj S/A, avaliado em cr\$448.683,15 (Quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quinze centavos), o qual possui as seguintes medidas e confrontações: 10,00ms. de frente para a Rua Sumaré; mesma medida na linha de fundos; confrontando com o / lote 07; 32ms de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 19 e 17, com área total de 320,00 metros quadrados.

§ único-O imóvel recebido em doação de conformidade com este artigo, destinar-se-á a ampliação da Escola Jardim Eneides.

Art.5º)-As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

.....continua na folha 03.....




Prefeitura Municipal da Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

.....continuação da folha 02.....

Art.06)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 26 de dezembro de 1.990.



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA MESMA DATA.